



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 004/2013

FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, DO DIA 08/01/2013 À 15/02/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, do dia 08/01/2013 a 15/02/2013, que funcionará das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas.

Art. 2º Nos dias de realização das reuniões da Sessão Legislativa do Poder Legislativo o prédio da Câmara Municipal funcionará no expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Original assinado
ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES